

RESOLUÇÃO nº 01/20

Concede reajuste salarial aos empregados da AMMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a necessidade de uniformização da política salarial da AMMVI e dos Consórcios Públicos, conforme deliberado na 470ª Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 12/12/2019 em Blumenau/SC;

Considerando-se que a data base e o índice de reajuste salarial geral anual adotada por três dos quatro Consórcios Públicos da região da AMMVI, compreende o mês de janeiro e a aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;

Considerando-se a aprovação da proposta de reajuste geral anual aos empregados da Associação neste exercício pela Assembleia Geral, e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento das metas de Gestão Fiscal Responsável, e à efetiva administração das despesas da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos empregados e colaboradores da AMMVI serão reajustados, no mês de janeiro do ano corrente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, correspondente a 4,48% (quatro ponto quarenta e oito por cento).

§ 1º - O reajuste geral de que trata o “caput” deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como ao auxílio alimentação dos colaboradores e a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Em razão do reajuste salarial de que trata o artigo anterior, o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº 08/02 e ressalvado no art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R\$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) por hora/semanal a partir de 01 de janeiro do ano corrente, e a sua remuneração total passa a obedecer ao limite de R\$ 390,29 (trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos) mensais para carga horária regular de quarenta horas semanais.

Art. 3º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice do reajuste salarial geral anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica reajustada para os seguintes valores:

I – R\$ 736,60 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – R\$ 821,02 (oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) mensais, no caso de estudantes da educação profissional de nível técnico, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

III – R\$ 905,45 (novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV – R\$ 1.292,78 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Primeiro - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários, para o mês de janeiro com base no salário mínimo de R\$ 1.039,00, da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R\$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	96	40:00 h/s	7.675,31	1.675,69
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.675,31	1.675,69
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73	40:00 h/s	6.489,81	2.861,19

Parágrafo Segundo - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários, a partir do dia 1º de fevereiro com base no salário mínimo de R\$ 1.045,00, da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R\$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	96	40:00 h/s	7.675,31	1.729,69
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.675,31	1.729,69
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73	40:00 h/s	6.489,81	2.915,19

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Blumenau - SC, em 23 de janeiro de 2020; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT

Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS 2020

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
1	1.169,71	35	2.293,46	69	4.496,69	103	8.816,55
2	1.193,11	36	2.339,32	70	4.586,63	104	8.992,86
3	1.216,99	37	2.386,08	71	4.678,36	105	9.172,72
4	1.241,32	38	2.433,82	72	4.771,90	106	9.356,18
5	1.266,14	39	2.482,48	73	4.867,36	107	9.543,30
6	1.291,48	40	2.532,12	74	4.964,70	108	9.734,17
7	1.317,26	41	2.582,76	75	5.063,98	109	9.990,42
8	1.343,64	42	2.634,42	76	5.165,28	110	10.127,46
9	1.370,51	43	2.687,12	77	5.268,57	111	10.329,97
10	1.397,90	44	2.740,86	78	5.373,94	112	10.536,59
11	1.425,89	45	2.795,67	79	5.481,43	113	10.747,30
12	1.454,40	46	2.851,59	80	5.591,07	114	10.962,25
13	1.483,49	47	2.908,64	81	5.702,90	115	11.181,49
14	1.513,15	48	2.966,81	82	5.816,94	116	11.405,13
15	1.543,40	49	3.026,13	83	5.933,27	117	11.633,24
16	1.574,27	50	3.086,65	84	6.051,93	118	11.865,89
17	1.605,78	51	3.148,40	85	6.173,00	119	12.103,21
18	1.637,90	52	3.211,37	86	6.296,45	120	12.345,26
19	1.670,63	53	3.275,59	87	6.422,40	121	12.592,18
20	1.704,06	54	3.341,09	88	6.550,82	122	12.844,04
21	1.738,14	55	3.407,93	89	6.681,84	123	13.100,90
22	1.772,89	56	3.476,08	90	6.815,47	124	13.362,90
23	1.808,36	57	3.545,58	91	6.951,78	125	13.630,19
24	1.844,53	58	3.616,51	92	7.090,81	126	13.902,78
25	1.881,42	59	3.688,86	93	7.232,61	127	14.180,83
26	1.919,04	60	3.762,61	94	7.377,27	128	14.464,45
27	1.957,41	61	3.837,86	95	7.524,84	129	14.753,75
28	1.996,58	62	3.914,64	96	7.675,31	130	15.048,83
29	2.036,49	63	3.992,90	97	7.828,82	131	15.349,80
30	2.077,22	64	4.072,77	98	7.985,41	132	15.656,80
31	2.118,79	65	4.154,23	99	8.145,11	133	15.969,92
32	2.161,18	66	4.237,32	100	8.308,03	134	16.289,31
33	2.204,37	67	4.322,06	101	8.474,19	135	16.615,11
34	2.248,47	68	4.408,51	102	8.643,65	136	16.947,41



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23C5-A429-E56B-B9AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO HILDEBRANDT (CPF 674.916.349-15) em 24/01/2020 13:35:33 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://ammvi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://ammvi.1doc.com.br/verificacao/23C5-A429-E56B-B9AA>